



Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Iuverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a **instituição excepcional e temporária do regime de teletrabalho no âmbito do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM, no período de 13 a 26 de maio de 2026**, em razão da realização da 55ª EXPOAGRO no Parque de Exposições “Fernando Costa”, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 54.158.522/0001-45, com sede na Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, Residencial São Tomaz, Franca/SP, CEP 14.409-245, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e administrativas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, impondo-se aos gestores a adoção de providências voltadas à continuidade, racionalidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o COMAM possui sua sede localizada no Parque de Exposições “Fernando Costa”, situado na Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, Residencial São Tomaz, Franca/SP, local em que será realizada a 55ª edição da EXPOAGRO;

CONSIDERANDO que, conforme divulgação oficial do Portal da Prefeitura Municipal de Franca, a 55ª EXPOAGRO ocorrerá entre os dias 14 e 24 de maio de 2026, no Parque de Exposições “Fernando Costa”, reunindo

exposições de animais, julgamentos de raças, provas equestres, feira de produtores, atrações gastronômicas, palestras e demais atividades voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário regional;

CONSIDERANDO que a programação oficial informa o início de atividades técnicas já em 13 de maio de 2026, com a pesagem de animais da raça Nelore no Pavilhão 4, das 7h às 15h, bem como a realização de julgamentos, provas e demais atividades nos dias subsequentes, com expectativa de intensa circulação de público, expositores, animais, veículos, equipamentos e prestadores de serviços no recinto;1

CONSIDERANDO que a referida feira, por sua natureza, porte e relevância regional, tende a gerar alterações relevantes na dinâmica interna e externa do Parque de Exposições “Fernando Costa”, inclusive quanto ao acesso, circulação, estacionamento, segurança, fluxo de pessoas e organização dos espaços físicos;

CONSIDERANDO que a adoção excepcional e temporária do regime de teletrabalho se mostra medida administrativa prudente, proporcional e adequada para preservar a regularidade das atividades institucionais do COMAM, evitar prejuízos à prestação dos serviços, reduzir deslocamentos desnecessários e resguardar a segurança e a saúde dos servidores, empregados públicos, colaboradores, estagiários e demais agentes que desempenham atividades no Consórcio;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas compatíveis com execução remota podem ser desempenhadas mediante o uso de recursos tecnológicos, comunicação eletrônica, sistemas informatizados, telefonia, e-mail institucional e demais ferramentas disponíveis, sem prejuízo da produtividade, da supervisão hierárquica e da continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que compete à Direção do COMAM organizar internamente a execução dos serviços administrativos, adotando medidas de gestão necessárias ao atendimento do interesse público, à continuidade das atividades essenciais e à preservação da eficiência institucional:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, *em caráter excepcional, temporário e preventivo, o regime de teletrabalho no âmbito do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM*, no período de **13 a 26 de maio de 2026**, em razão da realização da 55ª EXPOAGRO no Parque de Exposições “Fernando Costa”, local onde se encontra instalada a sede do Consórcio.

Parágrafo único. O período previsto no caput compreende a fase inicial de organização e atividades técnicas do evento, a realização da programação oficial e o intervalo necessário à normalização do fluxo e da estrutura do recinto após o encerramento da feira.

Art. 2º. Durante o período de teletrabalho, os servidores, empregados públicos, colaboradores, estagiários e demais agentes vinculados ao COMAM deverão desempenhar suas atribuições remotamente, observadas a compatibilidade das atividades, as orientações da chefia imediata e a necessidade de manutenção da eficiência, produtividade e continuidade dos serviços.

§ 1º. O teletrabalho deverá ser executado com utilização dos meios tecnológicos disponíveis, especialmente sistemas eletrônicos, correio eletrônico, aplicativos de comunicação institucional, telefone e demais ferramentas autorizadas pela Administração.

§ 2º. A execução das atividades em regime remoto não implicará alteração da jornada ordinária de trabalho, devendo os agentes permanecer disponíveis durante o horário regular de expediente, salvo orientação diversa da chefia imediata ou da Direção do COMAM.

Art. 3º. As chefias imediatas deverão organizar as rotinas internas, distribuir as atividades, acompanhar a produtividade e assegurar a continuidade dos serviços administrativos, inclusive mediante definição de canais de atendimento remoto ao público, aos municípios consorciados, fornecedores, órgãos públicos e demais interessados.

Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser estabelecidas escalas, reuniões virtuais, relatórios de atividades ou outras formas de acompanhamento compatíveis com a natureza dos serviços prestados.

Art. 4º. A Direção do COMAM poderá convocar servidores, empregados públicos, colaboradores, estagiários ou prestadores de serviços para comparecimento presencial, de forma excepcional e justificada, quando houver demanda urgente, necessidade de atendimento inadiável, atividade incompatível com execução remota ou interesse público devidamente caracterizado.

§ 1º. O comparecimento presencial, quando necessário, deverá observar as condições de acesso ao Parque de Exposições “Fernando Costa”, a segurança dos envolvidos e a organização do evento em andamento.

§ 2º. A convocação prevista no caput poderá ocorrer por meio eletrônico, telefônico ou qualquer outro canal de comunicação institucional usualmente utilizado pelo COMAM.

Art. 5º. Durante o período de vigência desta Resolução, o atendimento externo do COMAM deverá ocorrer exclusivamente por meios remotos, especialmente por telefone, e-mail, aplicativos de comunicação, sistemas eletrônicos e demais canais oficiais divulgados pela Administração.

Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento presencial excepcional, este deverá ser previamente agendado e autorizado pela Direção ou pela chefia responsável, considerando as condições de acesso, segurança e funcionamento do recinto.

Art. 6º. Os agentes abrangidos por esta Resolução deverão zelar pela confidencialidade das informações, pela segurança dos documentos e dados acessados remotamente, pela observância das normas internas do COMAM e pela adequada utilização dos equipamentos, sistemas e canais de comunicação disponibilizados para a execução das atividades.

Art. 7º. Ficam preservadas as atividades essenciais e urgentes do COMAM, cabendo à Direção adotar, a qualquer tempo, as medidas complementares necessárias para garantir a continuidade administrativa, a eficiência dos serviços e o atendimento ao interesse público.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 13 a 26 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Franca/SP, 11 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

Diretor Presidente

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM